



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**

*Av. Milton Santos s/n - Ondina - PAF2*



**Resolução N° 01/2024**

Estabelece critérios complementares para dispensa de pré-requisito e inscrição em componentes curriculares em paralelo.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação do Instituto de Computação da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que prevê o seu Regulamento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 29º do Regulamento Interno do Colegiado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 29º** – A inscrição em componentes curriculares com paralelismo ou dispensa de pré-requisito será restrita aos seguintes casos, sujeita à aprovação deste Colegiado:

I. Quando se tratar de disciplinas a partir do quinto semestre da grade curricular, permitindo que o aluno curse disciplinas em paralelo, mesmo havendo vínculo de pré-requisito entre elas;

II. Quando o aluno tiver solicitado o aproveitamento de disciplina, mas o processo ainda não tiver sido julgado pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação (CBCC) no momento da matrícula;

III. Casos excepcionais não contemplados anteriormente.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, **revogadas as disposições em contrário.**

18 de outubro de 2024

---

**Rita Suzana Pitangueira Maciel**  
Coordenadora do Colegiado  
do Bacharelado em Ciência da Computação.

